



GONDOMAR
Daoura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Divisão de Gestão de Obras

32905/

EDITAL

DR. MARCO MARTINS, PRESIDENTE DESTA CÂMARA MUNICIPAL TORNA PÚBLICO:

No uso da competência que é conferida à Câmara Municipal pelo artigo 33.º, n.º 1 alínea rr) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Retificação n.º 46-C / 2013, de 11 de Novembro, que compete à Câmara Municipal deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos e os artigos 6.º e 7.º do Decreto – Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, estabelecem que a sinalização das vias públicas compete às Câmaras Municipais nas vias sobre a sua jurisdição e o ordenamento do trânsito, incluindo a fixação dos limites de velocidade a que se refere o n.º 1 do artigo 28.º do Código da Estrada, compete à entidade gestora das respetivas vias públicas, delegada no Senhor Presidente em reunião daquele órgão municipal, de 26 de Outubro de 2017, a seguinte decisão, relativa ao ordenamento de trânsito na Rua da Castanheira, Gens, União das Freguesias de Foz do Sousa e Covelo:

RUA DA CASTANHEIRA - GENS – FOZ DO SOUSA

Continua com os dois sentidos atuais de trânsito. O estacionamento é permitido nas baias de estacionamento existentes exceto nos locais onde seja impedido o acesso de pessoas ou veículos a propriedades, ficando na parte restante proibida a paragem e o estacionamento. Execução de passagens para peões nas interseções com a Rua do Campo da Rocha das Vinhas, entre a Travessa da Castanheira e a Rua do Parque de Jogos e duas passagens para peões junto a esta última rua, com a respetiva sinalização vertical (H7).

Todos os arruamentos convergentes com a Rua da Castanheira, têm paragem obrigatória.

Na zona estreita deste arruamento junto à Travessa da Castanheira existirá sinalização de prioridade à circulação no sentido S – N (sinais B5 e B6).

A sinalização desta rua no entroncamento com a Rua Central de Gens (sentidos únicos e obrigatoriedade de paragem) já foi objeto de tratamento e edital individualizados.

TRAVESSA DA CASTANHEIRA - GENS – FOZ DO SOUSA

Quem circula nesta rua tem paragem obrigatória na interseção com a Rua da Castanheira e sinalização de via pública sem saída (H4).

Nas referidas artérias devem ser colocados os sinais regulamentares para que o trânsito fique ordenado conforme ficou dito.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital que vai ser afixado em local próprio.

Paços do Município de Gondomar, *13 de dezembro* de 2019

O Presidente da Câmara


(Marco Martins, Pr.)